



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23326.007562.2015-00**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal da Paraíba–Campus João Pessoa**, por meio da **Coordenação de Licitação**, sediado na **Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe, João Pessoa/PB**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 07/11/2016

HORÁRIO: 13h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 158469

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de MATERIAS a serem utilizados nos Laboratórios dos Cursos Técnicos em Edificações e do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios e Departamento de Apoio à Administração do IFPB Campus João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA** (UASG 158469).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB – Campus Guarabira - Rua José Américo de Almeida, S/N - Nordeste 1 – Guarabira/PB;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão, para os itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema **Compras Governamentais**, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação do e-mail **licitacao.jpa@ifpb.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **prazo de 7 (sete) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via Compras Governamentais ou e-mail.

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.3.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.3. Por se tratar de uma contratação com entrega imediata e com valor menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o termo de contrato será substituído por instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização).

15.4. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.3.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3.2. apresentar documentação falsa;

21.3.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.3.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.3.5. não manter a proposta;

21.3.6. cometer fraude fiscal;

21.3.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.jpa@ifpb.edu.br, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. 1º de maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, dirigida à Coordenação de Licitações.

22.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ifpb.edu.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III – Minuta da Autorização de fornecimento.

João Pessoa, 22 de julho de 2016.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral do Campus João Pessoa do IFPB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23326.007562.2015-00

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de MATERIAS a serem utilizados nos Laboratórios dos Cursos Técnicos em Edificações e do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios e Departamento de Apoio à Administração do IFPB Campus João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e neste anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	IFPB JP	IFPB GB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BAGUETA DE AGITAÇÃO DE LATÃO 6X30 mm	UNID	2	0	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
2	BANHO MARIA PARA AMOSTRA MARSHALL 220v, CONTRUÍDO INTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA TIPO PINGADEIRA E BASE PERFURADA QUE GARANTE CIRCULAÇÃO LIVRE DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA AMOSTRA. SUAS GRANDES DIMENSÕES POSSIBILITAM A ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS CORPOS DE PROVA. DIMENSÕES INTERNAS: 52X35X12 cm. POSSUI TERMOSTATO DIGITAL, PERMITINDO A PROGRAMAÇÃO DA TEMPERATURA. FAIXA DE OPERAÇÃO: AMBIENTE A 110° c. CONFORME NORMA: NBR 12891	UNID	2	0	2	R\$ 2.469,00	R\$ 4.938,00
3	COPO BECKER DE VIDRO, GRADUADO, CAPACIDADE 800ml	UNID	6	0	6	R\$ 20,47	R\$ 122,82
4	BICO DE BUNSEN PARA PEQUENOS AQUECIMENTOS EM LABORATÓRIOS, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR E REGISTRO	UNID	2	0	2	R\$ 56,33	R\$ 112,66
5	CÁPSULA DE PORCELANA 16 cm	UNID	20	10	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
6	CENTRIFUGADOR MANUAL, CHAMADO DE ROTAREX OU TAMBÉM DE EXTRATOR DE BETUME, PERMITE DETERMINAR A PERCENTAGEM DE BETUME EXTRAÍDO DE MISTURAS BETUMINOSAS. O ACIONAMENTO DE ROTAÇÃO MECÂNICA POR MAIO DE OPERAÇÃO MANUAL ATRAVÉS DO IMPULSO DE FORÇA PRO MANIVELA, POSSUI SISTEMA DE DESENGATE QUANDO A FORÇA PARA DE SER APLICADA, OS MANANCIASIS E ENGRENAGENS IMPULSARÃO A CÂMERA DE ROTAÇÃO (PANELA) "PRINCÍPIOS DE INÉRCIA E FORÇA CENTRÍFUGA".	UNID	1	0	1	R\$ 4.833,67	R\$ 4.833,67
7	CESTO DE TELA (/) 10X15 cm COM ABERTURA DE 2mm	UNID	2	0	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
8	CILINDRO BISELADO (/) 10X4 cm	UNID	6	2	8	R\$	R\$

						99,50	796,00
9	COLHER METÁLICA INOX 30 ml	UNID	3	3	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
10	DESTILADOR DE ASFALTO DILUÍDO, REF. I-2016	UNID	1	1	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
11	ESPÁTULA FLEXÍVEL EM AÇO INOX 20X2,5 cm	UNID	10	5	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
12	EXTRATOR DE BETUMES SOXHLET 1000 ml, COM SUPORTE, GARRAS E TELA DE AMIANTO	UNID	1	0	1	R\$ 803,00	R\$ 803,00
13	FOGAREIRO TIPO ACAMPAMENTO (LIQUINHO)	UNID	1	0	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
14	GLICERINA P.A. FRASCO 1000 ml	UNID	1	0	1	R\$ 27,65	R\$ 27,65
15	CONJUNTO DE TERMÔMETRO ASTM. CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES DE 20C (57°C À 65° C), 3 (TRÊS) UNIDADE DO TERMÔMETRO ASTM 21C (79°C À 87° C) E 4 (QUATRO) UNIDADES TERMÔMETRO ASTM 22C (95°C À 103° C)	CONJUNTO	1	0	1	R\$ 1.917,00	R\$ 1.917,00
16	MOLDE DE COMPRESSÃO MARSHAL (PLACA DE RUPTURA), DISPOSITIVO EM FORMA DE ANEL PARA REALIZAR A RUPTURA DE COPOS DE PROVA DE ASFALTO EM ENSAIOS DE COMPRESSÃO. FABRICA EM AÇO ZINCADO.	UNID	1	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	MOLDE DE COMPACTAÇÃO MARSHAL, MOLDE DE COMPACTAÇÃO PARA A PREPARAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DE ASFALTO PARA REALIZAR ENSAIOS DE ESTABILIDADE MARSHALL, COMPOSTO POR: COLAR, CILINDRO E PLACA BASE. FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO DE ZINCO. NA NECESSIDADE DO ENSAIO DE "COMPACTAÇÃO GIRATÓRIO SUPEPAVE" FORNECEMOS O MOLDE DE COMPACTAÇÃO COM DIÂMETRO 6" CONFORME ASSHTO T-283	UNID	10	0	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
18	EXTRATOR DE AMOSTRAS MECÂNICO TIPO FUSO, PERMITE A EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DE MOLDES MARSHALL, ACIONAMENTO É ATRAVÉS DA MANIVELA MANUAL, ONDE O OPERADOR DEVERÁ EXERCER UMA FORÇA POR ROTAÇÃO DA MANIVELA. ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA.	UNID	1	1	2	R\$ 1.401,55	R\$ 2.803,10
19	FIXADOR PARA MOLDE DE COMPACTAÇÃO MARSHALL. ESTE DISPOSITIVO GARANTE A ESTABILIDADE DO MOLDE NA PREPARAÇÃO DE CORPOS DE PROVA NO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DE SOQUETE	UNID	1	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

	ELÉTRICO. FABRICADO EM AÇO ZINCADO DE FÁCIL REGULAGEM E FIXAÇÃO NO PEDESTAL.						
20	MARSHAL, MEDIDOR DE FLUÊNCIA 1/32"	UNID	1	1	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
21	SOQUETE MARSHALL MANUAL, SOQUETE MANUAL DE COMPACTAÇÃO DINÂMICA DE CORPOS DE PROVA DE ASFALTO DENTRO DO CICLINDRO MARSHALLL EM ENSAIOS DE ESTABILIDADE. FABRICADO EM AÇO ZINCADO, DISTRIBUIDO EM UM MECANISMO DE PERCUSSÃO POR GRAVIDADE ATRAVÉS DO MARTELO COM MASSA DE 10b (4,54kg), O MARTELO CORRE LIVREMENTE NUMA HASTE GUIA.	UNID	2	1	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
22	PACOTE PAPEL FILTRO PARA ROTAREX COM 100 FLS.	UNID	5	0	5	R\$ 87,67	R\$ 438,35
23	PENEIRA (/) 3X1", ABERTA Nº. 20	UNID	4	2	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
24	PENETRÔMETRO UNIVERSAL COM CURSO DE 40mm E SUBDIVISÃO DE 0,1mm. POSSUI DISPOSITIVO PARA SOLTAR A AGULHA SEM CONTATO MANUAL, COM POUCO ATRITO. É DOTADO AINDA DE COLUNA RAGULÁVEL, BASE REFORÇADA PERPENDICULAR USINADA EM FERRO FUNDIDO, NÍVEL DE COLHA E ESPELHO PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DA AGULHA.	UNID	2	0	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
25	CUBA DE TRANSFERÊNCIA DE ACRÍLICO PARA PENETRÔMETRO	UNID	2	0	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
26	AGULHA DE PENETRAÇÃO PARA LIGANTES ASTM D5 PARA PENETRÔMETRO	UNID	3	0	3	R\$ 233,33	R\$ 699,99
27	PERCLOROETILENO, LITRO	UNID	2	0	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
28	PICNÔMETRO DE 500ml	UNID	5	4	9	R\$ 96,00	R\$ 864,00
29	PLACA AQUECEDORA (/) 30X30 cm, ATÉ 300° C	UNID	1	0	1	R\$ 1.244,00	R\$ 1.244,00
30	PONTO DE AMOLECIMENTO (ANEL E BOLA)	UNID	2	0	2	R\$ 347,90	R\$ 695,80
31	PONTO DE FULGOR, CLEVELAND, A GÁS	UNID	1	0	1	R\$ 1.574,67	R\$ 1.574,67
32	PROVETA DE 500ml COM SAÍDA LATERAIS PARA ADESIVIDADE DE LIGANTES BETUMINOSOS	UNID	2	2	4	R\$ 126,00	R\$ 504,00
33	RECIPIENTE CILINDRICO EM AÇO INOX, CAP. 500ml	UNID	2	2	4	R\$ 75,89	R\$ 303,56
34	RECUPERADOR DE SOLVENTE 4000ml	UNID	2	0	2	R\$ 846,67	R\$ 1.693,34
35	TELA DE ARAME REFRAATÁRIO (/) 20X20 cm	UNID	10	4	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
36	TERMÔMETRO ASTM 11-C,	UNID	1	0	1	R\$	R\$

	PARA PONTO DE FULGADOR CLEVELAND					519,00	519,00
37	TERMÔMETRO ASTM 63-C, PARA PENETRAÇÃO	UNID	1	0	1	R\$ 695,50	R\$ 695,50
38	TERMÔMETRO ASTM 64-C, PARA PENETRAÇÃO	UNID	1	0	1	R\$ 867,50	R\$ 867,50
39	TERMÔMETRO METÁLICO PARA PISTA 0/250° C	UNID	2	0	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
40	TERMÔMETRO ASTM 15-C E 16-C, PARA PONTO DE AMOLECIMENTO	UNID	1	0	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
41	VISCOSÍMETRO SAYBOLT FUROL 2 PROVAS 220V 50/60 Hz	UNID	1	1	2	R\$ 6.852,33	R\$ 13.704,66
42	W.T.A.T. PARA CONTROLE QUALITATIVO E PROJETOS DE TRAÇOS DE LAMA ASFÁLTICA	UNID	1	0	1	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00
43	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 8000g RESOLUÇÃO DE 0,1g E ORIFÍCIO PARA CESTO HIDROSTÁTICO	UNID	2	1	3	R\$ 5.368,00	R\$ 16.104,00
44	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE 50KG, RESOLUÇÃO DE 10g	UNID	2	1	3	R\$ 2.705,04	R\$ 8.115,12
45	CESTO DE TELA (l) 20X20 cm COM ABERTURA DE 4,8 mm, PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA UTILIZADO SOBRE PRATO DE BALANÇA ELETRÔNICA.	UNID	4	1	5	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
46	FORMA CILÍNDRICA PARA CORPOS DE PROVA DE CONCRETO, FORMA CILÍNDRICA EM AÇO COM TRATAMENTO DE ZINCO, UTILIZADA COMO MOLDE PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO (l) 10X20 cm. A FORMA CILÍNDRICA PARA CONCRETO POSSUI UMA ABERTURA DIAMETRAL FACILITANDO A EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA, ALÇA COM PROTEÇÃO PLASTIFICADA E SISTEMA DE PORCAS DO TIPO BORBOLETA QUE PROTEGE A ROSCA DOS PARAFUSOS DE CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS DE CONCRETO. PARA COMPLEMENTAR O TRABALHO DE FABRICAÇÃO DE CORPOS DE PROVA, OFERECEMOS TAMBÉM UTENSÍLIOS QUE AJUDAM NOS PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES.	UNID	20	10	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
47	VIBRADOR DE IMERSÃO COM MANGOTE COM BORRACHA VULCANIZADA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUZ VIBRAÇÃO DE 10.000 A 12.000 V.P.M., AGULHA EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE PARA GARANTIR GRANDE DURABILIDADE. NO DIÂMETRO 25mm, O MOTOR DEVE SER COMPRADO SEPARADAMENTE. CONFORME: NBR 11686, 9832; DNER-ME 046 E NM 9	UNID	1	1	2	R\$ 1.569,99	R\$ 3.139,98

48	<p>CONJUNTO SLUMP TEST, PERMITE DETERMINAR O ÍNDICE DE ABATIMENTO DO CONCRETO. TRATA-SE DE UM ENSAIO SIMPLES E DE RESULTADO IMEDIATO. FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO EM ZINCO, COMPOSTO PO: FORMA CÔNICA, FUNIL, PLACA BASE, HASTE SOCADORA.</p>	UNID	2	0	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
49	<p>BETONEIRA DE 120 LITROS IDEAL PARA FAZER MISTURAS DE CONCRETOS EM LABORATÓRIOS. CAPACIDADE DO TAMBRO: 120 LITROS. CAPACIDADE DE MISTURA: 60 LITROS. ROTAÇÃO DO TAMBRO: 34 RPM. PESO: 52KG. DIMENSÕES: 1200X1300 mm. VOLTAGEM: 110/220v MONOFÁSICO.</p>	UNID	1	1	2	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00
50	<p>PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA PLATAFORMA DE LANÇA ARTICULADA PARA TRABALHOS DE ALTURA EM LOCAIS DE ACESSO RESTRITO E CONFINADOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -ALTURA DE TRABALHO -15 METROS. -ALTURA MINIMA DE 13M (ATÉ O PÉ DO CESTO). - ALCANCE LATERAL - 7,0 METROS. - ROTAÇÃO DA TORRE – 350°. - CAPACIDADE DE CARGA DO CESTO - MINI MO 225 KG _CESTO - ADEQUADO PARA 2 OPERADORES E FERRAMENTAS COM POSSIBILIDADE DE SER REMOVÍVEL. - PESO MÁXIMO TOTAL DA PLATAFORMA - MÁXIMO 1950 KG - (MOVIMENTAÇÃO SOBRE RODAS - PNEUS NÃO MARCANTES 2 rodas motrizes e 2 diretrizes traseiras) _ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO - MOTOR A COMBUSTÃO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS _COMPRIMENTO MÁXIMO - 4600 MM COM CESTO ACOPLADO - LARGURA MÁXIMA - 1500 MM - ALTURA RECOLHIDA - 2100 MM - LARGURA PARA DESLOCAMENTO - MÁXIMO 2000 MM - ALTURA MÁXIMA PARA DESLOCAMENTO - MÁXIMO 3000 MM - BOTOES DE PARADA DE EMERGÊNCIA</p>	UNID	1	0	1	R\$ 293.800,00	R\$ 293.800,00

	- BOMBA MANUAL PARA DESCIDA DE EMERGÊNCIA BOMBA MANUAL PARA DESCIDA DE EMERGÊNCIA _CONTROLES MANUAIS PARA A DESCIDA DE EMERGÊNCIA - AS VÁLVULAS BLINDADAS EM TODOS OS CILINDROS _AS VÁLVULAS DE PRESSÃO MÁXIMA NO SISTEMA HIDRÁULICO - PROTEÇÃO TÉRMICA NO SISTEMA ELÉTRICO -INTER-BLOQUEIO ESTABILIZADORES/LANÇA - LUZ ROTATIVA MAGNÉTICA PARA A CABINE DO VEICULO - GANCHOS PARA CINTOS DE SEGURANÇA NA CESTA - NIVELAMENTO MANUAL DA CESTA (MÁQUINA FECHADA) _CONTROLE REMOTO, DO CESTO, PARA ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEICULO E BUZINA. O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO CONTEMPLA TREINAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS (10 TÉCNICOS).						
TOTAL							R\$ 419.458,37

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os bens ofertados deverão:

5.1.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos Laboratórios da Coordenação dos Cursos Técnicos de Edificações e do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios do IFPB-Campus João Pessoa-Pb, cujo objetivo é utilizar essas ferramentas/equipamentos/instrumentos na execução das atividades acadêmicas e atualização de professores e alunos.

6.2. A aquisição da plataforma elevatória articulada (item 50) pelo Campus João Pessoa do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, visa garantir a execução de atividades rotineiras no prédio Campus, tais como: pintura das paredes internas e externas de difícil acesso (fachada); - manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados em locais altos; substituição de lâmpadas e reatores, limpeza de luminárias, manutenção e instalação de refletores; limpeza e

conserto de persianas; limpeza de vidros de fachadas, colocação de películas, manutenção de janelas; manutenção em instalações hidráulicas; reparos em alvenaria; bem como garantir a segurança na execução dos serviços realizados no âmbito do Campus João Pessoa – IFPB.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação irá suprir as necessidades das aulas práticas dos Cursos Técnicos de Edificações e do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios. Assim, pretende-se, por questões relacionadas ao controle de estoque, adquiri-los na medida em que o semestre avance. Destarte, entendemos ser pertinente, nos termos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.2. Ademais, adotou-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes desta forma de procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos

7.3. Ademais, destacamos que a presente contratação também irá suprir a necessidade de outros órgãos participantes deste processo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

9.1.1. Av. 1º de maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, em horário de expediente da Coordenação do Almoxarifado: 08 às 12h e das 13 às 17h.

9.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB – Campus Guarabira - Rua José Américo de Almeida, S/N - Nordeste 1 – Guarabira/PB;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ITEM 50)

10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. A plataforma elevatória será recebida provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, para fins de verificação das especificações e do prazo de entrega, e, definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e correção de possíveis vícios aparentes detectados quando do funcionamento da mesma, que se iniciará após o treinamento repassado pela contratada;

10.3. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo da plataforma elevatória, por comissão designada mediante portaria pela Administração do Campus.

10.4. O prazo de garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento DEFINITIVO, e deverá ser do tipo ON-SITE, no prédio Campus João Pessoa do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, João Pessoa-PB. Esse é o local de onde o equipamento defeituoso deverá ser retirado e devolvido, após o conserto;

10.5. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, possuir assistência técnica, ou parceira que preste assistência técnica, na cidade de João Pessoa-PB, e deve considerar os seguintes prazos para atendimento das solicitações:

10.6. a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 03 (três) dias contados da data da comunicação do defeito;

10.7. b) Concluir os reparos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados da retirada dos equipamentos do prédio do Campus João Pessoa do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, localizado na Av. Primeiro de Maio, 720, bairro Jaguaribe, João Pessoa-PB.

10.8. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, o equipamento, caso venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis preexistentes, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

10.9. Os chamados para manutenção do equipamento deverão ser abertos por meio de número telefônico ou e-mail, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 18h, devendo ser fornecidos neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

10.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa, 21 de março de 2016.

Severino Ferreira da Silva Filho

Chefe da Unidade Acadêmica de Design, Infraestrutura e Meio Ambiente

Carlos Eduardo da Costa

Departamento de Apoio a Administração - DAA
Campus João Pessoa – IFPB

Ciente em __/__/__

Diretoria de Administração e Planejamento

Aprovo em __/__/__

Diretor Geral

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23326.007562.2015-00
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de _____ de _____, o IFPB - Campus João Pessoa, situado na Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015.430 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0002-56, representada pelo Diretor Geral, Sr. NEILOR CESAR DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

ITEM	MARCA MODELO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de material de consumo para atender as necessidades da Coordenação do Almoxarifado do Campus de João Pessoa do IFPB (Órgão Gerenciador), em conformidade com o Termo de Referência.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Direção Administrativa do Campus de João Pessoa do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo IV do processo.

3. DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

3.1. Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2016, constante do Processo nº **23326.007562.2015-00**, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta), contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos seguintes endereços, em horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30min:

Órgão Gerenciador:

IFPB – Campus João Pessoa | Coordenação de Almoxarifado
Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015-430 - João Pessoa/PB
Email: almoxarifado.jpa@ifpb.edu.br | Telefone: (83) 3612-1239/1240

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

6.2. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Representante da Contratada

Diretor Geral do IFPB

ANEXO III

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Contratado:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	
Nota de Empenho:	
Data da solicitação:	

ITEM	MARCA MODELO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

A empresa deverá observar o prazo de entrega disposto no edital e seus anexos.

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)